

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4856 / 2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 47/2020

FINALIDADE

Aquisição de leite pasteurizado destinado
à merenda escolar.

PROponentes

158 - Dirce Miola Hespanhol e Cia Ltda
Contrato: 138 / 2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/04 A 19/05 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 29.04.2020
HOMOLOGADO 21.05.2020 OPR _____
VENCIMENTO _____ DIOE _____
OBSERVAÇÃO _____

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

Adriana C. Sluzovski
 Adriana Cândida Sluzovski
 CPF: 066.492.179-56
 000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 13/02/2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho
 Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária da Educação e Cultura

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | |
|-------------------------------------|-----|--------------------|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | | | |

Pricila Viana Barato
 Pricila Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.211.979-09

CONTADORA

Rita Soares Neta Figuelredo
 Rita Soares Neta Figuelredo
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 23/03/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Assinatura]*

13.02.20
 14h34
[Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Nutrição Escolar

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de leite pasteurizado integral e de qualidade que serão destinados a suprir a necessidade nutricional dos alunos da rede de ensino fundamental do Município. Tendo em vista que as alimentações oferecidas nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-----------|------|------|---|-------|-----|---------|------------|
| 9972 | 1 | 1 | Leite pasteurizado integral produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a 5 dias após a data da entrega do produto. | 30000 | L | 3,35 | 100.500,00 |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: O local será informado na autorização de compra, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição do produto:

| Local | Endereço |
|--|--|
| CMEI Infantil Nosso Lar. | Avenida João Medeiros, nº 2191. |
| CMEI Dona Mariquinha. | Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. |
| CMEI Nossa Senhora Aparecida. | Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. Aproximadamente 16 km da área urbana. |
| CMEI Arte De Crescer. | Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817. |
| CMEI Conjunto Boa Vista. | Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. |
| CMEI Lugar De Gente Feliz. | Rua Rio Branco, s/nº. |
| CMEI Pingo De Gente. | Rua Benjamin Constant, nº 1197. |
| CMEI Raio de Luz. | Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. |
| APAE – Escola de Educação Especial Jesus Menino. | Avenida João Medeiros, s/nº |

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 02 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 03 dias úteis – As entregas deverão ser realizadas todas as segundas, quartas e sextas no período da manhã.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|-------|-----------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | MERENDA ESCOLAR | | 16.750,00 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | MERENDA ESCOLAR | 110 | 83.750,00 |

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Maria Isabel de Paiva.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

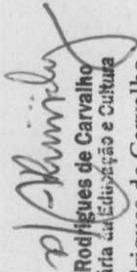
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 20/03/2020.



Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho

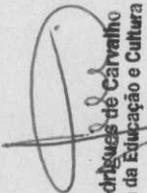
Secretário (a)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

000000

Ubiratã, Paraná, 20/03/2020.



Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

AS

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 26 de março de 2020 17:00
Para: "isabela Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: licitação
Isabela, Isabel e Claudini!

O leite pasteurizado integral não precisa contar a tipagem?

TIPO: A ou B ou C

Vamos tentar encaixa no pregão eletrônico, mas para isso preciso que tirem a dúvida.

Atenciosamente,

sandra

900000

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Supermercado Casa Vencedora
 RAZÃO SOCIAL: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
 CNPJ: 75.900.183/0001-09

FORNECEDOR 02: Supermercado San Marino
 RAZÃO SOCIAL: LEMES E BOTELHO LTDA
 CNPJ: 00.192.465/0001-91

FORNECEDOR 03: Supermercados Boniatti
 RAZÃO SOCIAL: KAIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 CNPJ: 19.230.361/0001-52

| CÓDIGO | LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | | | VALOR | |
|--------|------|------|-------|---|------------|----------|----------|-------------|-------------|
| | | | | | 1 | 2 | 3 | UNIT. FINAL | TOTAL FINAL |
| | | | | | V. UNIT. | V. UNIT. | V. UNIT. | CRITÉRIO | |
| 9972 | 1 | 1 | 30000 | Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem. | 3,35 | 3,39 | 3,49 | Menor Valor | 3,35 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo

Ubiratã, 09 de março de 2020

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

| | |
|---------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA |
| CNPJ: | 75.900.183/0001-09 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA BRASIL, Nº 550 |
| TELEFONE: | (44) 3543-1368 |
| E-MAIL: | betocv@hotmail.com.br |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | MARCA |
|------|------|--|------|----|---------|------------|
| 01 | 01 | <i>Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.</i> | 4000 | Lt | 3,35 | V. DAATIVA |

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de março de 2020.

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo

Ubiratã, 06 de março de 2020.

Servidor responsável pelo orçamento

000008

Ab.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

| | |
|---------------|--------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | KAIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS |
| CNPJ: | 19.230.361/0001-52 |
| ENDEREÇO: | RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1229 |
| TELEFONE: | (44) 3543-3357 |
| E-MAIL: | |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | MARCA |
|------|------|--|------|----|---------|-----------|
| 01 | 01 | <i>Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.</i> | 4000 | Lt | 3,49 | VIDAATIVA |

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de março de 2020.

Ubiratã, 06 de março de 2020.

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo

Servidor responsável pelo orçamento

000009
B.

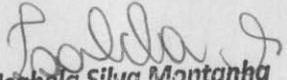
PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

| | |
|---------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | LEMES E BOTELHO LTDA |
| CNPJ: | 00.192.465/0001-91 |
| ENDEREÇO: | RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 748 |
| TELEFONE: | (44) 3543-2589 |
| E-MAIL: | |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | MARCA |
|------|------|---|------|----|---------|--------|
| 01 | 01 | Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem. | 4000 | Lt | 3,39 | MOURÃO |

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de março de 2020.


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Ubiratã, 06 de março de 2020.

Servidor responsável pelo orçamento

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000010
CA.

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 7421 | Credito Orcamentario | 2 Vinculado |
| Orgao..... = | 05 | SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 05.05 | Divisao de Nutricao Escolar | |
| Funcional..... = | 123060007 | Educacao | |
| Projeto/Atividade..... = | 2098000 | Manutencao das atividades de nutricao escolar - Pre-escola | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | |
| Fonte de Recursos..... = | 110 | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - F | |

Saldos de 01/01/2020 ate 13/02/2020

| | |
|----------------------------|-----------|
| Dotacao Inicial..... = | 50.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 0,00 |
| Liquidado no Periodo.... = | 0,00 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 0,00 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 0,00 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 0,00 |
| Pago ate o Periodo..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 0,00 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 50.000,00 |

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000011
LA.

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 7420 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 05 | SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 05.05 | Divisao de Nutricao Escolar | |
| Funcional..... = | 123060007 | Educacao | |
| Projeto/Atividade..... = | 2098000 | Manutencao das atividades de nutricao escolar - Pre-escola | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos livres | |

Saldos de 01/01/2020 ate 13/02/2020

| | |
|----------------------------|-----------|
| Dotacao Inicial..... = | 2.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 10.000,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 8.105,42 |
| Liquidado no Periodo.... = | 1.439,99 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 190,96 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 8.105,42 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 1.439,99 |
| Pago ate o Periodo..... = | 190,96 |
| A Pagar Processado..... = | 1.249,03 |
| A Pagar nao Processado.. = | 6.665,43 |
| Total a Pagar..... = | 7.914,46 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 3.894,58 |

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 30 de março de 2020 15:58
Para: "Isabel - Educação - Compras" <educacao.compras@ubirata.pr.gov.br>; "Isabela - Secretaria da Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL.docx
Assunto: LICITAÇÃO LEITE
Boa tarde.

Estamos elaborando a minuta do edital do leite pasteurizado, contudo surgiram algumas dúvidas.

No edital do pregão do ano passado constava uma especificação mais completa, sendo:

Leite pasteurizado integral produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a 5 dias após a data da entrega do produto.

A desse ano está um pouco mais simplificada, desse modo solicitamos:

Qual a unidade de medida? Caixa, pacote ou outra?

O produto deve ser entregue resfriado? É necessário que conste algo em edital sobre como deve ser efetuado o transporte?

Mais dúvidas vou solicitando via e-mail.

Obrigado.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.



000013

096

REQUISIÇÃO Nº 92/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



000014
Ab.

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|-----------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,00 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



000016
9.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



A.

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 000018
Ab.

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca do produto ofertado;



.. 000019
Lb.

10.1.3. Fabricante, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.4. Modelo, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo Edital, vedado ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



000021
A.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



000022

CA.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



000023

CA.

- 12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.
- 13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.11.11. Demais Comprovações:

A. Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

B. A Licitante poderá encaminhar a comprovação mencionada na alínea anterior nos termos do subitem 9.1 no presente Edital, todavia, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato.



000028

A.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;



- 14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.
- 14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com a respectiva marca.
- 14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



000031
Ab.

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

A) Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999..



18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

A - Não mantiver proposta;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



000033
ca.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

● 19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

● 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



000035
A.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000036
A.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020
PROCESSO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de leite pasteurizado integral e de qualidade que serão destinados a suprir a necessidade nutricional dos alunos da rede de ensino do Município. Tendo em vista que as alimentações oferecidas nos Centro de Educação Infantil e nas Escolas Municipais contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde aqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total |
|------|------|--|---------------|---------|------------|
| 1 | 1 | Leite pasteurizado integral produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado | 30.000 litros | 3,35 | 100.500,00 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a 5 dias após a data da entrega do produto. <i>Código do produto no Compras Governamentais: 446003.</i> | | | |
|--|--|--|--|--|

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo para entrega do objeto será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria da Educação.

4.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.2. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, nas quantidades e locais definidos na Ordem de Compras.

6.4. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

A. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;



000038

A

- B. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, s/nº;
- C. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Santa Catarina, nº 135, Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana do Município);
- D. Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817;
- E. Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, 2130;
- F. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
- G. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
- H. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 185.

6.5. O transporte do produto deverá ser feito em transporte adequado, atendendo a todas as normas sanitárias pertinentes.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



000039

97-

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



000040

CD

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000041

98

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

- O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|-----------|------------|---------|----------|-------|
| | | | | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000049

A.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total |
|------|------|-----------|------------|---------|----------|
| | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



000043

A.

- 5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria da Educação.
- 5.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.2. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.
- 6.3. As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, nas quantidades e locais definidos na Ordem de Compras.
- 6.4. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:
- A. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
 - B. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, s/nº;
 - C. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Santa Catarina, nº 135, Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana do Município);
 - D. Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817;
 - E. Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, 2130;
 - F. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
 - G. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
 - H. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 185.



000044
Jb.

6.5. O transporte do produto deverá ser feito em transporte adequado, atendendo a todas as normas sanitárias pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



000047
9.

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria da Educação.



15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras



000052

ad.

peças, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



OFÍCIO nº 94/2020

000053
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Ubiratã, 02 de abril de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer Jurídico referente à MODALIDADE e MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 92/2020 (Aquisição de Leite pasteurizado) destinado a Secretaria da Educação, anexo segue toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, sendo numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que o serviço solicitado é a aquisição de bem comum, esta divisão sugere O PREGÃO ELETRÔNICO como a modalidade mais adequada para a contratação, com amparo na Lei 10.520/2002, Decreto Federal, Decreto municipal e nos termos da Lei 8.666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MODALIDADE a MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Sandra - **Chefe da Divisão de Licitações**

Protocolar:

03 / 04 / 2020

(M)

O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, considerando solicitação, por meio do ofício nº 94/2020, advinda da Divisão de Licitações, de análise de minuta de edital e contrato e escolha da modalidade, referente a processo licitatório (solicitação 92/2020) para a aquisição de leite pasteurizado, destinado à Secretaria da Educação vem apresentar parecer, nos seguintes moldes.

1. DA CONSULTA

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requisição para abertura de licitação nº 92/2020 (fls. 01);
- Termo de referência (fls. 02-04)
- Planilha de valores (fls. 06-07)
- Orçamentos (fls. 08-09)
- Dotação Orçamentária (fls. 10-11)
- Minuta de edital e anexos (fls.13-52)

A modalidade sugerida em ofício nº 94 advindo da Divisão de Licitações foi Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

É o relato do necessário.

2. ANÁLISE

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos que norteiam toda a atuação da Administração Pública, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada **Pregão** para a aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto como comum. O parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 estabelece que se consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso em análise, entende-se como correta a caracterização dos bens a serem adquiridos como comuns, em consonância com a Instrução Normativa nº 002/2019, anexo I, sendo, assim, viável a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O presente processo administrativo fora regularmente iniciado, na forma estabelecida pela Legislação pertinente e pela Instrução Normativa nº 002/2019.

Os requisitos que devem ser observados na fase preparatória da licitação na modalidade pregão foram elencados no art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Vejamos.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis

elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;
e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A justificativa para a contratação encontra-se exposta nos termos de referência (fls. 02), assinada pela Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho. Tal justificativa foi aceita pela autoridade superior, visto que autorizou a continuidade do procedimento. Assim, ao menos no que diz respeito aos aspectos jurídico-formais, foi atendida a exigência normativa nesse quesito.

No que atine à pesquisa de preços, tem-se que a Administração a realizou nos moldes normativos permitidos.

O Objeto encontra-se definido na minuta de edital e no termo de referência.

No que atine à **minuta de edital**, entende-se que a mesma está em conformidade com a legislação aplicável, estando presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais, em especial as do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Em relação à minuta do contrato, entende-se que estão presentes as cláusulas necessárias elencadas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, estando, assim, em conformidade com a legislação em vigor.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, **o setor jurídico se manifesta pela possibilidade de que o certame licitatório prossiga na modalidade Pregão Eletrônico.**

Contudo, considerando a época em que a requisição fora realizada, 13 de fevereiro de 2020, e considerando a situação na qual se encontra o Município atualmente, tendo sido as atividades dos CMEIs suspensas em razão da pandemia do COVID-19, relevante que a Administração reavalie a conveniência e oportunidade na contratação do objeto (leite pasteurizado para a Secretaria da Educação) nesse momento, visto que, conforme consta no item 5 do termo de referência, o prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 2 dias úteis.

Mostrando-se, ainda, conveniente e oportuna, não haverá óbice à continuidade do procedimento licitatório.

Esclarecemos que o presente parecer foi elaborado por meio de análise estritamente legal. Os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 14 de abril de 2020.

Jéssica Oliveira
JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogada Pública
OAB nº 76.024/PR

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

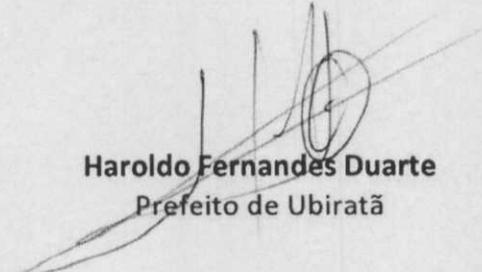
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





000061

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4856/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30 MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



M 000062

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.



000063

M

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



000064

M

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



000065

M

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado



000066

M

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2. Marca do produto ofertado;

10.1.3. Fabricante, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.4. Modelo, quando estabelecido pelo Termo de Referência;



000067

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo Edital, vedado ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000068

M

- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 11.6.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



000069 (M)

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



000070

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



000071 (m)

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



000072

M

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

000073 m

- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.
- 13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



M 000074

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



000075

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.11.11. Demais Comprovações:

A. Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

B. A Licitante poderá encaminhar a comprovação mencionada na alínea anterior nos termos do subitem 9.1 no presente Edital, todavia, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato.



000076 (m)

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;



000077

M

- 14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.
- 14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com no máximo duas casas decimais, com a respectiva marca.
- 14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.
- 14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS



000078

m

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento



m000079

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

A) Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999..



000080

M

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

A - Não mantiver proposta;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



000081

M

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



M

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



000083

M

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

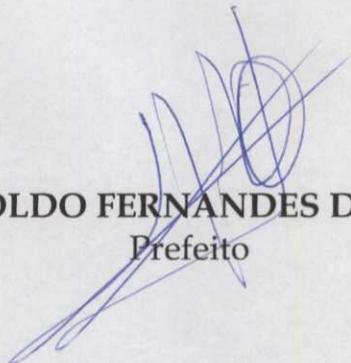
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 24 de abril de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000084

m

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2020
PROCESSO N°. 4856/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de leite pasteurizado integral e de qualidade que serão destinados a suprir a necessidade nutricional dos alunos da rede de ensino do Município. Tendo em vista que as alimentações oferecidas nos Centro de Educação Infantil e nas Escolas Municipais contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde aqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|---------------|---------|------------|
| 1 | 1 | Leite pasteurizado integral, produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado | 30.000 litros | 3,35 | 100.500,00 |



000085 (m)

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a 5 dias após a data da entrega do produto. <i>Código do produto no Compras Governamentais: 446003.</i> | | | |
|--|--|--|--|--|

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo para entrega do objeto será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria da Educação.

4.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.2. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, nas quantidades e locais definidos na Ordem de Compras.

6.4. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

A. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;

Rs 900.183/0001-09



000086

M

- B. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, s/nº;
- C. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Santa Catarina, nº 135, Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana do Município);
- D. Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817;
- E. Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, 2130;
- F. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
- G. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
- H. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 185.

6.5. O transporte do produto deverá ser feito em transporte adequado, atendendo a todas as normas sanitárias pertinentes.

6.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de

000087 *M*

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



000088

M

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000089

M

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

● O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|-----------|------------|---------|----------|-------|
| | | | | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000090

m

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 47/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total |
|------|------|-----------|------------|---------|----------|
| | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



000091

- 5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria da Educação.
- 5.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.2. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.
- 6.3. As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, nas quantidades e locais definidos na Ordem de Compras.
- 6.4. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:
 - A. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
 - B. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, s/nº;
 - C. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Santa Catarina, nº 135, Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana do Município);
 - D. Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817;
 - E. Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, 2130;
 - F. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
 - G. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
 - H. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 185.

000092 *m*

6.5. O transporte do produto deverá ser feito em transporte adequado, atendendo a todas as normas sanitárias pertinentes.

6.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



000093

M

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO



000094

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



000095

M

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



M 000096

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria da Educação.



000097

M

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



000098
m

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



000099

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras



000100

pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000101

M

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4856/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de abril de 2020.

Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Leite fluido

Descrição Detalhada: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Saco 1,00 L

Valor Total (R\$): 100.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (30000)

000103 *m*

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 28/04/2020 10:22:03

Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 29/04/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00047/2020 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 4856 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1
 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de leite pasteurizado destinado à merenda escolar, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Data da Divulgação

29/04/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/04/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/05/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1248 - ANO: XV

1Pág(s)

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| ATOS DO EXECUTIVO | 1 |
| EDITAIS | 1 |
| LEIS | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| PORTARIAS | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS | 1 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 2 |

ATOS DO EXECUTIVO

EDITAIS

Sem publicações

LEIS

Sem publicações

DECRETOS

Sem publicações

PORTARIAS

PORTARIA Nº 339, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Concede licença sem remuneração à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo IV, Seção VIII, artigo 93, da Lei Municipal 810/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos à servidora Lenimar Leite Beckauser, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 340, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Concede licença prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora 30 (trinta) dias à servidora Vera Lucia de Fatima Antunes de Souza, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 25/01/2015 a 25/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4843/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA E AOS REPAROS DOS PONTOS CEGOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Alteração de cláusulas editalícias.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 14 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 14 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de abril de 2020.

Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4853/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 15 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 15 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de abril de 2020.

Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4854/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço – Empreitada Por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA O PROJETO PADRÃO DO FNDE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA – TIPO 1, COM MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART DE PROJETO, LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO DA OBRA E APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA.

Data e Horário de Abertura: 18 de maio de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho

Presidente, nomeada conforme Portaria 29/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4855/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de abril de 2020.

Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4856/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1248 - ANO: XV

2Pág(s)

MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

Pregão Nº 23/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ - ME

1. Nº CNPJ: 18.346.522/0001-05

2. VALOR GLOBAL: R\$ - 175.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de abril de 2020

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4812/2020

Pregão Nº 24/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Pranchas de madeiras para manutenção em diversas pontes do município

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.130.095/0001-20

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.015,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.100,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

24 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de abril de 2020

Ubiratã - Paraná, 24 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4822/2020

1. OBJETO:

Custeio de curso de extensão - Cursos de Aperfeiçoamento em estomatologia/patologia bucal (Ênfase em diagnóstico clínico e histopatológico).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ODONTOLOGIA OLIVIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.292.163/0001-05, situada na Avenida Euclides da Cunha, 1331, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.015-180, Telefone n.º (44) 3224-1239.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11876

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 meses sendo divididos em 7 módulos.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 13 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº87.501-160, Telefone nº (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

Fornecedores: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, cnpj 13.447.789/0001-75

Valor: 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93

Ubiratã, 29 de abril de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara de Ubiratã

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000106

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403m01&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

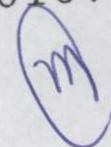
| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 |
| 2012 | 2011 | 2010 | | | | | | |

| | |
|---|------|
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=2) | 14 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=3) | 133 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=4) | 351 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=5) | 2294 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=6) | 102 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=7) | 426 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=8) | 48 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=01f9b690403k01&nc=46&id_modalidade=10) | 22 |

Abertura: 19/05/2020 às 08:30**▶ PROCESSO 4856/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020****Publicação:** 24/04/2020**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$-100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Anexos PUBLICAÇÃO DO AVISO ORÇAMENTOS EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

000107



Abertura: 18/05/2020 às 08:30

▶ PROCESSO 4855/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020 EXCLUSIVA

Publicação: 23/04/2020

Abertura: 15/05/2020 às 08:30

▶ PROCESSO 4853/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

Publicação: 23/04/2020

Abertura: 14/05/2020 às 08:30

▶ PROCESSO 4852/2020 - PREGÃO ELETRONICO 44/2020

Publicação: 24/04/2020

Abertura: 14/05/2020 às 13:30

▶ PROCESSO 4843/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

Publicação: 02/04/2020

Abertura: 13/05/2020 às 08:30

▶ PROCESSO 4850/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

Publicação: 16/04/2020

Abertura: 12/05/2020 às 08:30

▶ PROCESSO 4848/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

Publicação: 24/04/2020

Abertura: 11/05/2020 às 08:30

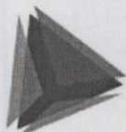
▶ PROCESSO 4847/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

Publicação: 14/04/2020

Abertura: 08/05/2020 às 08:30

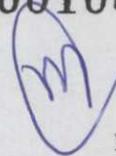
▶ PROCESSO 4846/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

Publicação: 15/04/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000108



Voltar

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 47 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 4856 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0500512306000720983390320500 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 100.500,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 24/04/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 19/05/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000109

M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2020 08:50:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**
CNPJ: **75.900.183/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000110

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M

m



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|------------|--------------------------------|------|------------------|
| Fornecedor | | | |
| | Tipo documento | CNPJ | Número documento |
| | | | 75900183000109 |
| | Nome | | |
| | Período publicação : de | | até |
| | Data de Início Impedimento: de | | até |
| | Data de Fim Impedimento: de | | até |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75900183000109!



000112

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.900.183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 07/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 31/10/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/07/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 04/06/2020 |



000113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.900.183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 81200468-97 Inscrição Municipal: 1400
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 1.320.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/07/1970
CNAE Primário: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
CNAE Secundário 1: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 2: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário 3: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 550 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431368 Telefone: (44) 35434206
Email: BETOCV@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 669.987.949-91
Nome: VILSON ROBERTO HESPANHOL
Carteira de Identidade: 48521835 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 28/11/1986 Data de Nascimento: 24/07/1969
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

m

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 015.362.959-22 Participação Societária: 1,00%
Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL
Carteira de Identidade: 19237249 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 22/03/1983 Data de Nascimento: 18/12/1937
Filiação Materna: HELENA DELTREJO MIOLA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 550 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431368
Email: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 669.987.949-91 Participação Societária: 99,00%
Nome: VILSON ROBERTO HESPANHOL
Carteira de Identidade: 48521835 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/09/2019 Data de Nascimento: 24/07/1969
Filiação Materna: DIRCE MIOLA HESPANHOL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 831.048.019-91
Nome: MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL
Carteira de Identidade: 44204673 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/09/2019
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PARANA, 1169 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
Email: licitacoes@deltacontab.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000115

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 669.987.949-91
Nome: VILSON ROBERTO HESPANHOL
Carteira de Identidade: 48521835 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/09/2019 Data de Nascimento: 24/07/1969
Filiação Materna: DIRCE MIOLA HESPANHOL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 831.048.019-91
Nome: MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL
Carteira de Identidade: 44204673 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/09/2019

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PARANA, 1169 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
Email: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES
7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES
8125 - GARRAFAS E JARROS
8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR
8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8905 - CARNES, AVES E PEIXES
8910 - OVOS E LATICÍNIOS
8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
8930 - GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS
8935 - SOPAS E CALDOS
8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
8965 - BEBIDAS ALCOÓLICAS
9160 - CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS



000116

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.900.183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/12/2020
Código de Controle: B857ADB9DC19E820

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2020
Código de Controle: 2020031003063340678180

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/10/2020
Código de Controle: 102966072020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.900.183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2020
Código de Controle: 021728010-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2020
Código de Controle: 533676787533676



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 16805
CADASTRO N°. : 1400

000118

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

DIRCE MIOLA HESPANHOL
CASA VENCEDORA

ENDEREÇO

AV BRASIL 550
CENTRO
CASA VENCEDORA - CAPACIDADE DE PÚBLICO 100 PESSOAS

ATIVIDADE

COM.VAREJ. DE MERC. EM GERAL, COM PRED. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
TRANS. ROD. DE CARGA. EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

[Empty box for operating hours]

CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. :

UBIRATÃ/PR, 03/04/2020

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2021

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Dirce
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 174.983 (cento e setenta e quatro mil, novecentas e oitenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 174.983,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|---------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| DIRCE MIOLA HESPANHOL | 1.00 | 3.535 | 3.535,00 |
| VILSON ROBERTO HESPANHOL | 99.00 | 349.965 | 349.965,00 |
| TOTAL | 100.00 | 353.500 | 353.500,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB N° 20197400094.
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905660556. NIRE: 41207631976.
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000120

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), divididos em 353.500 (trezentas e cinquenta e três mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 966.500,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante o aproveitamento das reservas de lucros acumulados da sociedade, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Dirce

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|--------------------------|--------|-----------|--------------|
| DIRCE MIOLA HESPANHOL | 1.00 | 13.200 | 13.200,00 |
| VILSON ROBERTO HESPANHOL | 99.00 | 1.306.800 | 1.306.800,00 |
| TOTAL | 100.00 | 1.320.000 | 1.320.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

Os abaixo identificados e qualificados:

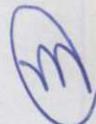
DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6



Folha: 3 de 7

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Duque de Caxias, nº. 1592, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB N° 20197400094.
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905660556. NIRE: 41207631976.
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
 NIRE: 412.0763197-6

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|---------------------|
| DIRCE MIOLA HESPANHOL | 1.00 | 13.200 | 13.200,00 |
| VILSON ROBERTO HESPANHOL | 99.00 | 1.306.800 | 1.306.800,00 |
| TOTAL | 100.00 | 1.320.000 | 1.320.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB N° 20197400094.
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905660556. NIRE: 41207631976.
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
 NIRE: 412.0763197-6

Folha: 5 de 7

encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905660556. NIRE: 41207631976.
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000124

Folha: 6 de 7

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Dirce

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB N° 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000125

M

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 03 de dezembro de 2019.



Dirce Miola Hespagnol

Vilson Roberto Hespagnol

DIRCE MIOLA HESPANHOL

VILSON ROBERTO HESPANHOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000126

m

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILSON ROBERTO
HESPANHOL e DIRCE MIOLA HESPANHOL *0006*8978A4*. Dou fé.
Selo Nº PYX73.h6G09.bc8nv, Control: ecAuv.9eQDT.
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 08 de dezembro de 2019 - 15:36:47

da Verdade

Francisco da Silva Marraão
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubatã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

000127

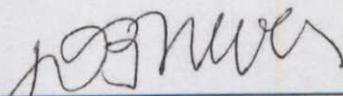
m

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 43 / 2020

| | |
|---------------------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | DIRCE MIOLA HESPANHOL |
| C.N.P.J. | 75.900.183/0001-09 |
| ENDEREÇO | AVENIDA BRASIL, 550 |
| BAIRRO | CENTRO |
| RAMO DE ATIVIDADE | SUPERMERCADOS, MERCADOS |
| RESPONSÁVEL LEGAL | VILSON ROBERTO HESPANHOL |
| CPF RESP. LEGAL | 669.987.949-91 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | . . . - |
| DATA DE VENCIMENTO | 03/04/2021 |

A presente licença sanitária exclui a atividade principal de produção/fabricação de produtos de origem animal e abrange conforme Nota Técnica nº 002/14

Carimbo e Licenciamento



LAUDELINA BATISTA NEVES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Município de Ubatã

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO II

000128

PROPOSTA

M

Referente ao Pregão Presencial 47/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Wilson Roberto Hespanhol**, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e conta 10.600-3.

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|------|--|---------------|---------|------------|----------|
| Lote | Item | Descrição | Quantidade | V. Unit | V. Total | Marca |
| 1 | 1 | Leite pasteurizado integral, produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a 5 dias após a data da entrega do produto. <i>Código do produto no Compras Governamentais: 446003.</i> | 30.000 litros | 3,35 | 100.500,00 | Vidativa |



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

| | |
|--------|----------------|
| TOTAL: | R\$ 100.500,00 |
|--------|----------------|

Ubiratã – PR, 15 de maio de 2020.

000129

(m)

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

000130

M

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA
Pregão Eletrônico Nº 472020

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

Porte da
Empresa
ME/EPP

75.900.183/0001-09

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Data Declarações: 15/05/2020 08:48

Declaração MEE/EPP/COOP: SIM

Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar



m

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2020

Às 09:24 horas do dia 19 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00047/2020, referente ao Processo nº 4856, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** LEITE FLUIDO**Descrição Complementar:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO B, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Saco 1,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100.500,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 19/05/2020 09:24:06 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, Melhor lance: R\$ 100.500,0000 |

Fim do documento



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00047/2020

Às 08:32 horas do dia 19 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4856, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de leite pasteurizado destinado à merenda escolar, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** LEITE FLUIDO**Descrição Complementar:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO B, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Saco 1,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100.500,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.500,0000 .**Histórico****Item: 1 - LEITE FLUIDO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|-------------|------------------|---------------------|
| 75.900.183/0001-09 | DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA | Sim | Sim | 30.000 | R\$ 3,3500 | R\$ 100.500,0000 | 15/05/2020 08:48:47 |
| | Marca: VIDATIVA | | | | | | |
| | Fabricante: VIDATIVA | | | | | | |
| | Modelo / Versão: ---- | | | | | | |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO B, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 100.500,0000 | 75.900.183/0001-09 | 19/05/2020 08:32:50:670 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--------------------------|---------------------|---|
| Aberto | 19/05/2020 08:35:50 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 19/05/2020 08:46:08 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 19/05/2020 08:46:08 | Item encerrado. |
| Aceite | 19/05/2020 08:47:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 100.500,0000. |
| Habilitado | 19/05/2020 08:52:40 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09 |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:33:48 | Bom dia, senhor Licitante. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:34:19 | Abrirei o item para lance, caso seja possível, peço que oferte desconto para o item. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:35:50 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:46:08 | A etapa aberta do item 1 foi encerrada. |
| Sistema | 19/05/2020 08:46:08 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 19/05/2020 08:46:08 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:46:52 | Para DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - Bom dia! Gostaria de ofertar mais algum desconto para o item? |
| 75.900.183/0001-09 | 19/05/2020 08:51:16 | Não conseguimos |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:52:14 | Para DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - Tudo be. Aceitarei a proposta no preço proposto. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:52:30 | Para DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - Verifiquei a habilitação, está tudo conforme exigido pelo edital. |
| Sistema | 19/05/2020 08:52:40 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:53:00 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2020 às 09:22:00. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 08:53:48 | Para DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - Encerrado o prazo para recurso sem manifestação, encerrarei a sessão. Não há necessidade de envio de proposta readequada, visto que o preço é o inicial proposto. |
| Pregoeiro | 19/05/2020 09:23:18 | Para DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - Senhor fornecedor, agradeço a participação. Adjudicarei o objeto. Tenha um bom dia. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|-------------------------------|------------------------|---|
| Abertura de Prazo | 19/05/2020 08:52:40 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 19/05/2020 08:53:00 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2020 às 09:22:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:23 horas do dia 19 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI
Equipe de Apoio

PARECER CONCLUSIVO

000134 *m*

13

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 47/2020, processo nº.4856/2020, cujo objeto é aquisição de leite pasteurizado destinado à merenda escolar, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 21 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

M

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4856/2020
PREGÃO N° 47/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1 ADJUDICATÁRIA: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, N° CNPJ: 75.900.183/0001-09, VALOR GLOBAL: R\$ - 100.500,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19/05/2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/05/2020.

Ubitatã - Paraná, 21 de maio de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4856/2020
PREGÃO N° 47/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva.

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez.

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44)3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 100.500,00(cem mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408/11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 21 de maio de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1258 - ANO: XV

17Pág(s)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME Nº CNPJ 05.495.541/0001-51

VALOR GLOBAL R\$ - 1.654,80

3.2. M.I DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME Nº CNPJ 28.419.352/0001-03 VALOR GLOBAL R\$ - 2.615,00

3.3. POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA Nº CNPJ 14.292.313/0001-75 VALOR GLOBAL R\$ -580,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/05/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/05/2020

Ubiratã - Paraná, 20/05/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4856/2020

PREGÃO Nº 47/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1 ADJUDICATÁRIA: DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09, VALOR GLOBAL: R\$ - 100.500,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19/05/2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/05/2020.

Ubiratã - Paraná, 21 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4859/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais elétricos destinados ao centro de educação infantil pré-infância e aos reparos dos pontos cegos na iluminação pública, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 00.226.324/0001-42

3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.319,40

3.2. GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

3.2.1. Nº CNPJ: 04.571.726/0001-35

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.300,00

3.3. LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 15.385.077/0001-02

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 42.700,00

3.4. LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

3.4.1. Nº CNPJ: 29.953.468/0001-82

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ -2.599,20

3.5. MORK OBRAS - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 04.045.194/0001-00

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 2.523,00

3.6. TAMIRES LIMA DE ALMEIDA

3.6.1. Nº CNPJ: 37.051.408/0001-00

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 464,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19/05/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/05/20

Ubiratã - Paraná, 21/05/20.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4849/2020

PREGÃO Nº 42/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias dentro da lei de benefícios eventuais no programa pro cidadania.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Larissa Speiss Peterlini

3. CONTRATADA

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87070-060, Telefone nº (44)3024-0600, e-mail elsheikdistribuidora@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-51.900,00(Cinquenta e um mil e novecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 9759

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4877/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à serviço de mão de obra para manutenção da frota 121 Fiat Ducato 2010/2011.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Através do Processo Licitatório 4827/2020 - Pregão 29/2020, foi realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte as 15:00 hrs na sala de licitações da Prefeitura de Ubiratã sessão para Serviço de Mão de Obra para a frota 121, sendo que o item referente ao presente processo veio a ficar deserto, pois nenhuma empresa demonstrou interesse.

Sendo realizada novamente no dia doze de maio de dois mil e vinte as 9:00 hrs nova sessão para contratação do referido serviço, porém não compareceu nenhum interessado, sendo a presente licitação considerada deserta.

Desde modo como houve duas tentativas frustradas de licitação para contratação de Serviço de Mão de Obra e por ser de suma importância, pois a frota 121 Fiat Ducato 2010/2011 apresenta sérios problemas mecânicos de suspensão dianteira e já anuncia barulhos demonstrando grandes riscos na condução, pois as peças encontram-se gastas e danificadas e para isso necessita de contratação de mão de obra para substituição das mesmas. O veículo cedido para uso da Defesa Civil, até então utilizado pelo SAMU de Ubiratã, tem ano de fabricação 2010 e está com 168.060 km rodados, posto isso, em se tratando de um veículo de emergência, a vida dos integrantes da guarnição de serviço na ambulância bem como a vida de terceiros (vítimas transportadas, pedestres e outros condutores) podem estar sujeitos ao risco de acidente em possível falha mecânica. A Divisão de Corpo de Bombeiros possui somente uma ambulância para atendimento, dessa forma, por se tratar de um veículo de emergência deve estar em condições normais de uso para não comprometer a segurança dos envolvidos e necessita de reparo imediato. Dessa forma se faz necessária a formalização de um procedimento para contratação desse serviço, sendo este a Dispensa de Licitação por Justificativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.775.338/0001-18, situada na Rua Princesa Isabel, 1450, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 9926-9429.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 600,00 (Seiscentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 12623

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 511

CONTRATO N.º 138/2020
PROCESSO N.º 4856/2020
PREGÃO N.º 47/2020

000138

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44)3543-1368, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 47/2020, com homologação em 21/05/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|--|--------|----|---------|------------|----------|
| 1 | Leite pasteurizado integral, produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C durante 15 a 20 segundos. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deverá apresentar a especificação leite pasteurizado integral no rótulo do produto, selo de inspeção sanitária (SIF ou SIP), lote e prazo de validade, em pacotes de 1 litro. Validade de 2 a | 30.000 | L | 3,35 | 100.500,00 | Vidativa |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 5 dias após a data da entrega do produto. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 100.500,00(cem mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------|---------|------------|
| 0505 | 11408 | 339032050000 | Merenda Escolar | Próprio | 16.750,000 |
| 0505 | 11409 | 339032050000 | Merenda Escolar | 110 | 83.750,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria da Educação.

5.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.2. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, nas quantidades e locais definidos na Ordem de Compras.

M

6.4. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

- A. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
- B. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, s/nº;
- C. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Santa Catarina, nº 135, Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana do Município);
- D. Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817;
- E. Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, 2130;
- F. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
- G. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
- H. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 185.

6.5. O transporte do produto deverá ser feito em transporte adequado, atendendo a todas as normas sanitárias pertinentes.

6.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por

cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

M 000143

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria da Educação.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao

cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

[Assinatura]
Prefeito

Contratante

[Assinatura]

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Representante legal da empresa

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1260 - ANO: XV

4Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4811/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais tipo artefatos de cimento e outros destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Motta

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.568.345/0001-20, com sede na Avenida João Medeiros, 1181, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1636, e-mail artlajesubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.295,00(dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 15604

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 04/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4818/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para manutenção da malha viária do Município e Distrito de Yolanda

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

MINERACAO TREVO N. A. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na ROD BR 369 - KM 474, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85.410-000, Telefone nº (45) 3243-1935, e-mail mineracaotrevo@trevo.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 10697

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: material para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 12 de maio de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4801/2020
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Polidécimas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m². Convênio nº: 021/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Izaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, com sede na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000, Telefone nº (44) 99828-3017, e-mail paviparplanagens@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 849.339,26 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 21/05/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4856/2020
PREGÃO Nº 47/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva.

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez.

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 100.500,00(cem mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408/11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 21 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4882/2020

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL EM MEIO ELETRÔNICO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente procedimento visa à contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial na rede mundial de computadores - internet.

A contratação desse serviço permite o gerenciamento e publicação de jornal oficial em formato digital, com assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando à publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará o acesso à população com rapidez e segurança, atendendo à Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 sobre transparência e Lei nº 1.521/1951 sobre economia popular.